



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 771, DE 28 DE ABRIL DE 1999.

"TORNA UTILIDADE PÚBLICA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE NOVA DIVINÉIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil, novecentos e noventa e nove.

BENEDITO PASSARINHO DA SILVA GOMES
PREFEITO